



Prova de Contabilidade Pública Comentada Agente de Fiscalização TCE-SP - 2017

A seguir comentamos a prova aplicada para Agente de Fiscalização no concurso do TCE-SP!

A prova foi mais fácil do que esperávamos, mas sempre vale aquele ditado: “Treinamento difícil, combate fácil”. Tenho certeza que muitos alunos nossos gabaritaram a prova de Contabilidade Pública!

A banca pecou pela má distribuição dos assuntos, dando um enfoque demasiado nos aspectos orçamentários em detrimento dos aspectos patrimoniais. Ao menos nos trouxe exigências clássicas que sempre comentamos nas diversas oportunidades: PCASP, Demonstrações Contábeis, Classificações da Receita e da Despesa. Além disso, manteve a linha de exigência mais “legalista” que comentamos exaustivamente em nossos cursos, com forte ênfase nos dispositivos da Lei n. 4.320/64.

Um forte abraço!

Possati

prof.possati@gmail.com



Curta a nossa página e fique ligado(a) em todas as nossas atividades.
www.facebook.com.br/profgilmarpossati



Inscreva-se no nosso canal no YouTube: **Contabilizando**



Siga-me no **Instagram**: @profgilmarpossati



66. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) São consideradas receitas correntes, de acordo com a Lei n. 4.320/1964:

- (A) recursos oriundos de operações de crédito.
 - (B) recursos obtidos em decorrência de alienação de bens.
 - (C) recursos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos na forma de títulos e contratos.
 - (D) recursos oriundos da venda de títulos públicos.
 - (E) recursos oriundos de contribuições econômicas.
-

Conforme previmos e abordamos no aulão presencial, um dos pontos passíveis de exigência seria a classificação da receita. Eis que surge a questão rsrs! Nossa bola de cristal funcionou aqui, não é mesmo? Merece o “selo bola de cristal” rsrs



Na oportunidade, destacamos a importância de saber o disposto no art. 11 da Lei n. 4.320/64:

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

*§ 1º São **Receitas Correntes** as receitas tributária, de **contribuições**, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.*

*§ 2º São **Receitas de Capital** as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.*



Vamos classificar as receitas presentes nas opções:

- *Recursos oriundos de **operações de crédito** → Receita de Capital*
- *Recursos obtidos em decorrência de **alienação de bens** → Receita de Capital*
- *Recursos financeiros provenientes da **amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos na forma de títulos e contratos** → Receita de Capital*
- *Recursos oriundos da venda de títulos públicos → Observe que se trata de realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas. Logo, se enquadra como Receita de Capital.*
- **Recursos oriundos de contribuições econômicas → Receita Corrente**

Quem se lembrou do mnemônico destacado no aulão acertou facilmente a questão!

Gabarito: E

-
67. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) As receitas orçamentárias decorrentes da exploração econômica da folha de pagamento de um ente público classificam-se como
- (A) transferências de capital.
 - (B) receita de serviços.
 - (C) receita patrimonial.
 - (D) transferências correntes.
 - (E) receita tributária.
-

Mais uma questão sobre classificação das receitas. Essa um pouco mais difícil por exigir conhecimentos das origens da receita. As receitas orçamentárias decorrentes da exploração econômica da folha de pagamento de um ente público classificam-se como **receita patrimonial**.



Em edição passada do MCASP, havia um anexo com perguntas e respostas. Entre essas perguntas, uma questionava justamente isso, senão vejamos:

14 – Como classificar as receitas orçamentárias decorrentes da exploração econômica da folha de pagamento?

[...] A cessão do direito não advém de operações de crédito. Também não corresponde à conversão, em espécie, de bens e direitos, pois se encontra limitada temporalmente, ou seja, somente pode ser cedido a um terceiro mediante disposições contratuais e legais para usufruto por um período determinado. Também não advém de superávit corrente ou mesmo de recursos advindos de terceiros para aplicação em despesas de capital. Assim, não possui categoria econômica de Receita de Capital, caracterizando-se, portanto, como uma Receita Corrente.

*Como Receita Corrente, sua origem não guarda relação com aspectos tributários, de contribuições, agropecuários, industriais ou de transferências correntes. Caracteriza-se como patrimonial por guardar relação direta com um item que, conforme visto anteriormente, diz respeito à exploração de patrimônio do ente público, ainda que não reconhecido no balanço patrimonial. Não representa receita de serviços por não guardar relação com um serviço prestado pelo ente público a uma contraparte. **Deste modo, sua origem é classificada como "3 – Receita Patrimonial".***

Gabarito: C

68. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) Conforme dispõe o art. 63 da Lei n. 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor e tem por objetivo

- (A) verificar a necessidade de incorporação ao patrimônio.
- (B) apurar a origem, o objeto e a importância exata do que se deve pagar.
- (C) verificar a importância da aplicação dos recursos públicos.
- (D) apurar as condições econômicas da empresa fornecedora.
- (E) apurar os benefícios que o material adquirido irá proporcionar à comunidade.



Questão bem tranquila, pois exige conhecimento literal da Lei n. 4.320/64, dentro daquilo que comentamos exaustivamente em nossos cursos focados no TCE-SP.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Gabarito: B

69. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) está estruturado em 8 classes. Fazem parte das variações patrimoniais diminutivas os seguintes itens:

- (A) dívida ativa; riscos fiscais; consórcios públicos e custos.
- (B) planejamento aprovado e execução do orçamento.
- (C) impostos, taxas e contribuições de melhoria; exploração e venda de bens, serviços e direitos; planejamento aprovado.
- (D) execução dos atos potenciais; execução da administração financeira; execução da dívida ativa.
- (E) transferências e delegações concedidas; desvalorização e perda de ativos; custo das mercadorias vendidas.

Outro assunto que abordamos diretamente no nosso aulão presencial! Merece também o nosso “selo bola de cristal”, não é mesmo?



Na oportunidade comentamos que um ponto “diferencial” dentro do assunto seria saber o detalhamento do segundo nível do PCASP, conforme quadro abaixo:



PCASP	
1 – Ativo 1.1 - Ativo Circulante 1.2 - Ativo Não Circulante	2 – Passivo e Patrimônio Líquido 2.1 - Passivo Circulante 2.2 - Passivo Não Circulante 2.3 - Patrimônio Líquido
3 – Variação Patrimonial Diminutiva 3.1 - Pessoal e Encargos 3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais 3.3 - Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 3.5 - Transferências Concedidas 3.6 - Desvalorização e Perda De Ativos 3.7 - Tributárias 3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4 – Variação Patrimonial Aumentativa 4.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4.2 - Contribuições 4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos 4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras 4.5 - Transferências Recebidas 4.6 - Valorização e Ganhos Com Ativos 4.9 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento 5.1 - Planejamento Aprovado 5.2 - Orçamento Aprovado 5.3 - Inscrição de Restos a Pagar	6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento 6.1 - Execução do Planejamento 6.2 - Execução do Orçamento 6.3 - Execução de Restos a Pagar
7 – Controles Devedores 7.1 - Atos Potenciais 7.2 - Administração Financeira 7.3 - Dívida Ativa 7.4 - Riscos Fiscais 7.8 - Custos 7.9 - Outros Controles	8 – Controles Credores 8.1 - Execução dos Atos Potenciais 8.2 - Execução da Administração Financeira 8.3 - Execução da Dívida Ativa 8.4 - Execução dos Riscos Fiscais 8.8 - Apuração de Custos 8.9 - Outros Controles

Quem estava ligado nesse quadro acertou facilmente a questão. Vamos analisar as assertivas.

a. **Errado.** Dívida ativa, riscos fiscais, consórcios públicos e custos fazem parte das classes 7 e 8.

b. **Errado.** Planejamento aprovado e execução do orçamento fazem parte das classes 5 e 6.



c. **Errado.** Impostos, taxas e contribuições de melhoria; exploração e venda de bens, serviços e direito fazem parte da classe 4 – Variação Patrimonial Aumentativa. Já o planejamento aprovado faz parte da classe 5.

d. **Errado.** Execução dos atos potenciais; execução da administração financeira; execução da dívida ativa fazem parte da classe 8.

e. **Certo.** Transferências e delegações concedidas; desvalorização e perda de ativos; custo das mercadorias vendidas fazem parte da classe 3 – Variações Patrimoniais Diminutivas.

Gabarito: E

70. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) Quando o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito em restos a pagar, o gestor poderá saldar tal compromisso, tendo como base

- (A) depósitos em caução para garantia do contrato.
- (B) a dotação orçamentária, consignada em dívida contratada.
- (C) a operação de crédito.
- (D) o art. 68 do Decreto Federal n. 93.872/86, que trata de cancelamento de restos a pagar.
- (E) o empenho no elemento de despesas de exercícios anteriores.

No momento do pagamento, caso se verifique que o valor real a ser pago é inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado. Do contrário (valor real a ser pago for superior ao valor inscrito em restos a pagar), o gestor poderá saldar tal compromisso, tendo como base o empenho no elemento de despesas de exercícios anteriores, conforme previsto no art. 37 da Lei n. 4.320/64 e no art. 69 do Decreto n. 93.872/86.

Gabarito: E

71. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) Os recursos financeiros que não devem ser reconhecidos como receita orçamentária são:

- (A) alienação de bens móveis e contribuições sociais.
- (B) superávit financeiro e receita industrial.
- (C) multas e juros de mora.



(D) superávit financeiro e cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar.

(E) imposto sobre exportação e IPVA.

Outra questão sobre classificação da receita. De todas as rubricas apresentadas na questão, apenas o superávit financeiro e o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar não são receitas orçamentárias.

Gabarito: D

72. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) A despesa orçamentária não efetiva é aquela que, no momento de sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Trata-se de fato contábil

(A) permutativo.

(B) diminutivo.

(C) aumentativo.

(D) acumulativo.

(E) compensatório.

A questão exige conhecimentos da classificação da despesa quanto ao impacto na situação líquida patrimonial.

Classificação quanto ao impacto na situação líquida patrimonial

Na classificação quanto ao impacto na situação líquida patrimonial, utilizada para fins contábeis, temos:

Despesas Efetivas → despesas que contribuem para a diminuição do patrimônio líquido do Estado. Constitui fato contábil modificativo diminutivo. Em geral, coincide com a Despesa Corrente. No entanto, há despesa corrente não efetiva, como, por exemplo, a despesa com a aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamento.

Despesas Não Efetivas → aquelas que não alteram o patrimônio líquido do Estado. **Constitui fato contábil permutativo**. São conhecidas também por despesa por mutação patrimonial. Em geral, coincide com a Despesa de Capital.



Gabarito: A

73. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) O empenho, segundo o art. 58 da Lei n. 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria ao Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Os empenhos podem ser classificados em

- (A) nominal, real e estimativo.
 - (B) ordinário, estimativo e global.
 - (C) ordinário, global e nominal.
 - (D) total, parcial e complementar.
 - (E) ordinário, estimativo e parcial.
-

Os empenhos podem ser classificados em:

→ **Ordinário**: é o tipo de empenho utilizado para as **despesas de valor fixo** e previamente determinado, cujo **pagamento deva ocorrer de uma só vez**;

→ **Estimativo**: é o tipo de empenho utilizado para as **despesas cujo montante não se pode determinar previamente**, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e

→ **Global**: é o tipo de empenho utilizado para **despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento**, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

Gabarito: B

74. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) As etapas da receita orçamentária podem ser classificadas da seguinte forma:

- (A) programação, recolhimento e aplicação.
 - (B) previsão, lançamento, execução e recolhimento.
 - (C) previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.
 - (D) licitação, empenho, contratação e liquidação.
 - (E) previsão, lançamento e liquidação.
-



Questão bem tranquila! São estágios da receita, o **planejamento** (**previsão**), a **execução** (**lançamento, arrecadação e recolhimento**) e **controle e avaliação**.

Estágios da Receita

Planejamento

- Previsão

Execução

- Lançamento;
- Arrecadação;
- Recolhimento

Controle e Avaliação

Gabarito: C

75. (VUNESP/Agente Fiscalização/TCE-SP/2017) O Balanço Financeiro divide-se, em sua estrutura básica, em ingressos e dispêndios. Os ingressos estão assim representados:

- (A) receita patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.
 - (B) receita orçamentária ordinária, recebimentos extraorçamentários e saldo do exercício anterior.
 - (C) receita corrente, receita de capital e receita extraorçamentária.
 - (D) receita corrente, receita tributária, taxas e contribuições sociais.
 - (E) receita orçamentária ordinária e vinculada, transferências financeiras recebidas, recebimentos extraorçamentários e saldo do exercício anterior.
-

Conforme comentamos no aulão presencial, falamos que uma questão ao menos seria sobre as demonstrações contábeis. Eis a questão! Nos salvou rrsrsrs A questão exige conhecimentos da estrutura do Balanço Financeiro presente no MCASP, conforme abordamos no nosso curso:



INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Ordinária		
Vinculada		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		
Recursos Vinculados à Seguridade Social		
(...)		
Outras Destinações de Recursos		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Recebimentos Extraorçamentários (III)		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Outros Recebimentos Orçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (IV)		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		

Gabarito: E